



13 de março de 2020

O CIEE informa que, em atenção às medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, o CIEE decidiu suspender as provas dos processos seletivos para estágio, que ocorreriam neste domingo (15/03/2020).

Os candidatos inscritos devem aguardar informações sobre o novo cronograma que serão divulgadas oportunamente.

**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**

**EDITAL DE ABERTURA 1º/2020 DE CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA  
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM SÃO PAULO**

O Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em São Paulo, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições, para submissão às provas atinentes ao 32º Concurso para **Seleção de Estagiários Acadêmicos de Direito para atuação nos Gabinetes e Setor de Atendimento**, nos termos seguintes:

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para vagas de estágio de ensino Superior do curso de Direito.

1.2 O processo seletivo obedecerá às normas deste Edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado a critério da DPU**.

1.3 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas oferecidas no item 1.1.

1.4 A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do parágrafo 1º, do art. 145, da Lei Complementar nº 80/94.

1.5 A duração do estágio será de no máximo quatro semestres letivos, obedecido o período mínimo de um semestre, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Orientação Normativa nº 07, de 30/08/2008.

1.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado **serviço público relevante e prática forense**, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

1.7 A remuneração mensal dos estagiários na Defensoria Pública da União compreende **R\$ 800,00 (oitocentos reais)** para jornada de vinte horas semanais.

1.8 A bolsa de estágio é fixada por ato do Excelentíssimo Defensor Público-Geral da União.

1.9 Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio, seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

1.10 Nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de **R\$ 8,00 (oito reais) por dia** efetivamente estagiado e o usufruto de recesso remunerado.

1.11 A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de vinte horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino, conforme a disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.



## 2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição é gratuita.

2.2 As inscrições poderão ser feitas a partir do dia **31/01/2020** até às **23h59min** do dia **26/02/2020**.

2.3 Para realizar as inscrições acesse: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) opção ENTRAR - PROCESSOS ABERTOS – Consulte os processos públicos - **Logotipo (Defensoria Pública da União)**.

2.4 O local de prova será divulgado a partir do dia **11/03/2020** no sitio [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

2.5 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.6 O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [selecaodpusp@ciee.org.br](mailto:selecaodpusp@ciee.org.br) **31/01/2020** até às **23h59min** do dia **26/02/2020**.

2.7 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.8 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

## 3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 É assegurado o direito de inscrição no concurso às pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no inciso VIII, do art. 37, da CF, e no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição.

3.2 O candidato com deficiência deverá especificar se irá necessitar de tratamento especial para a realização das provas e deverá solicitá-la no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos de acessibilidade (materiais, equipamentos etc.).

3.3 A solicitação de recursos de acessibilidade será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.



3.6 O candidato com deficiência deverá apresentar, na admissão do programa de estágio, Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de 12 meses, no ato da convocação, atestando espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

3.7 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica dos estudantes com deficiência.

3.8 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.8 A não entrega do laudo médico pelo candidato, implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Figurando apenas na lista geral.

#### **4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS(AS) PRETOS (AS) E PARDOS(AS)**

4.1 Ficam reservadas aos candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção pública de estagiário, conforme o previsto no Decreto nº 9.427, de 28/06/2018.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar preto(a) ou pardo(a), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.3 O(A) candidato(a) que se autodeclarar preto(a) ou pardo(a) no ato da inscrição no concurso público formalizará, ainda, sua opção em concorrer ou não às vagas reservadas.

4.4 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

4.6 O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

4.7 O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à cota racial, às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, se atenderem os requisitos do item 3.1 deste edital, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

4.8 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.



4.9 O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos.

4.10 Na apuração do Resultado Final do concurso, o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas à cota racial.

4.11 Caso a aplicação do percentual de que trata o item (4.1) deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º do Decreto Nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.12 A reserva de vagas de que trata o item (4.1) será aplicada quando o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

4.13 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.14 As vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas que não forem providas, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) aprovados(as), serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

## 5 DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DPU

5.1 Os requisitos para o estudante ingressar no Programa de Estágio da Defensoria Pública da União são, no termos da Portaria DPGF nº 438, de 25 de julho de 2012, os seguintes;

- a) ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) estar matriculado do **3º ao 9º semestre do curso de Direito** quando convocado para firmar o Termo de Compromisso de Estágio, ocasião em que deverá apresentar o histórico escolar atualizado e o comprovante de matrícula;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- d) existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- e) demonstrar aptidão física para a realização do estágio, mediante apresentação de atestado médico.
- f) apresentar declaração de que não é servidor titular de cargo ou função pública em qualquer esfera de governo;

g) não realizar estágio além do exercido na Defensoria Pública da União.

## 6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O processo seletivo constará de uma Prova Objetiva contendo **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha valendo 1 (um) ponto cada, com 4 (quatro) alternativas cada uma e versará sobre assuntos dos programas constantes neste edital.

**6.2 Os portões serão fechados às 09:00 horas da manhã (horário de Brasília) . O início da prova está previsto para 09:00 horas da manhã (horário de Brasília), caso exista atraso no início da prova, por parte da organização do processo, o tempo será acrescido ao término, não sendo o candidato prejudicado. A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas com permanência mínima de 1 (uma) hora, o candidato poderá levar o caderno de provas.**

6.3 A Prova Discursiva constará **1 (uma) questão** acerca de qualquer das matérias constantes neste edital, valendo **60 (sessenta) pontos**.

6.4 Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que tiverem obtido um mínimo de 20 (vinte) pontos na Prova Objetiva.

6.5 Somente serão aprovados os candidatos que tiverem obtido um mínimo de 30 (trinta) pontos na Prova Dissertativa.

6.6 A prova dissertativa será de caráter eliminatório e classificatório e consistirá de no mínimo vinte linhas e no máximo trinta linhas.

**6.7 As provas serão realizadas no dia 15/03/2020.**

6.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 1 (UMA) hora de antecedência.

6.9 As questões circunscrever-se-ão à seguinte temática:

Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações e elementos. Os poderes do Estado e as respectivas funções. Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade de Atos Normativos. Poder constituinte. Princípios constitucionais. Análise do princípio hierárquico das normas. Princípios fundamentais da CF/88. Direitos e garantias fundamentais. Organização político-administrativa do Estado. Administração Pública na CF/88. Organização dos Poderes. Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. As funções essenciais à Justiça: Defensoria Pública e Ministério Público.

Direito Civil: Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Dos Fatos Jurídicos: do negócio jurídico, dos atos jurídicos lícitos, dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Do direito das obrigações: das modalidades das obrigações, do adimplemento e da extinção das obrigações, do inadimplemento das obrigações. Dos Contratos: dos contratos em geral.

Direito Penal: Da aplicação da Lei Penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das Medidas de Segurança. Da Ação Penal. Da extinção da punibilidade.

Teoria Geral do Processo: Dos princípios gerais do direito processual. Das categorias fundamentais da teoria geral do processo: Jurisdição, Ação, Processo e Defesa. Das partes e dos Procuradores. Da competência. Dos Atos Processuais. Da Formação, da suspensão e da extinção do processo. Da coisa julgada.

Processo Penal: Inquérito Policial: Natureza, Início e Dinâmica. Ação Penal: Ação Penal Pública e Privada. A Denúncia. A Representação, A Queixa, A Renúncia, O Perdão. Sujeitos do processo: Juiz, Acusador, Ofendido, Defensor, Assistente, Curador do réu menor. Auxiliar da Justiça. Atos Processuais: Forma, Lugar, Tempo (prazo, contagem). Comunicações Processuais (citação, notificação, intimação). Prisão: temporária, em flagrante, preventiva, decorrente de sentença condenatória. Liberdade Provisória e Fiança. A competência penal da Justiça Federal: STF, STJ, TRFs, Justiça Federal e Juizados Especiais Federais.

Direito Previdenciário: Seguridade Social. Conceito. Evolução histórica. Princípios da solidariedade, universalidade, seletividade e distributividade. O Regime Geral de Previdência Social. Os beneficiários. Segurado. Perda da condição de segurado. O período de graça. O trabalhador rural. O trabalhador doméstico. O estagiário. Dependentes. Relações familiares não convencionais. Relações homoafetivas. Vínculos conjugais múltiplos. Os agregados. Filiação e inscrição. As prestações. Salário-de-benefício. Renda mensal. Reajustamento. Os benefícios. Benefícios urbanos e rurais. Auxílio-doença. Abono de permanência em serviço. Aposentadoria por invalidez. Aposentadoria por tempo de contribuição. Aposentadoria por idade. Aposentadoria especial. Pensão por morte. As pensões especiais. Salário-maternidade. Salário-família. Auxílio reclusão. Benefício de ex-combatentes e seringueiros. O abono anual. Cumulação de benefícios. Tempo de serviço e contagem recíproca. A desaposentação. O regime próprio dos servidores civis da União. Pontos de convergência e divergência em relação ao Regime Geral. O regime próprio dos servidores militares da União. Pontos de convergência e divergência em relação ao Regime Geral. Pontos de convergência e divergência em relação ao regime próprio dos servidores civis da União. Assistência Social. Conceito. Habilitação e reabilitação profissional. Benefícios de prestação continuada. Cumulação entre benefícios assistenciais e entre benefícios assistenciais e benefícios previdenciários.

Processo Civil: Da Jurisdição (conceito) e Da Ação (Condições): Do Processo e Do Procedimento (espécies); Dos Atos Processuais: Do Tempo e dos Prazos Processuais, Dos Atos das Partes, Dos Atos do Juiz, Dos Atos dos Auxiliares da Justiça, Do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos dos Atos Processuais. Da Comunicação dos Atos Processuais: Das Cartas (Precatória, Rogatória, de Ordem), Da Citação, Da Intimação, Da Notificação (Conceito, Forma, Requisitos, Espécies). Suspeição e Impedimento. Das Nulidades. Da Capacidade Processual. Da Tutela Antecipada. Da Audiência da Conciliação, Instrução e Julgamento: Fases de seu Desenvolvimento, Finalidade. Da Sentença e das Decisões: Conceitos, espécies. Requisitos, Preclusão, Coisa Julgada. Dos Recursos: Da Apelação, Do Agravo e suas Espécies. Dos Embargos de Declaração, Forma e Prazos de Apelação. Dos Juizados Especiais Federais: Lei nº 10.259/01 Do Juizados Especiais Cíveis e nº 9.099/95.

Direito Administrativo: Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Defensoria Pública: Da Defensoria Pública na Constituição de 1988 (art. 134 da CF). Lei Complementar nº 80/1994: Títulos I, II e V com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009.

## **7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1 O gabarito preliminar será divulgado no portal eletrônico do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) no dia **16/03/2020**.

7.2 Os recursos poderão ser interpostos até dia **17/03/2020**.

7.3 Para interpor recurso o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no sítio do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e enviá-lo para [selecaodpusp@ciee.org.br](mailto:selecaodpusp@ciee.org.br).

7.4 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de recebimento do e-mail.

7.5 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova.

7.6 Se, por força de recurso apresentado, houver modificação do gabarito preliminar da prova objetiva, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra essa modificação.

7.7 Publicação da lista de classificação provisória da Prova Objetiva, Discursiva e resposta aos Recursos serão publicados no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e no [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br) no decorrer do dia **07/05/2020**.

7.8 Os recursos poderão ser interpostos até dia **08/05/2020**.

7.9 Para interpor recurso o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no sítio do CIEE ([www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)) e enviá-lo para [selecaodpusp@ciee.org.br](mailto:selecaodpusp@ciee.org.br).

7.10 O resultado final do certame será publicado no decorrer do dia **21/05/2020**.

7.11 Havendo recursos, o gabarito definitivo e o resultado final, após apreciação daqueles, serão publicados no site [www.dpu.gov.br](http://www.dpu.gov.br) e no [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)

## **8 DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

8.1 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, obtiver:

- a) maior pontuação na prova dissertativa;
- b) matriculado em período mais adiantado do curso;
- c) candidato mais idoso.

8.2 Os candidatos aprovados serão chamados seguindo-se a ordem de classificação.





8.3 A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.

8.4 As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme **informações constantes no cadastro do CIEE**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados. Na convocação, serão efetuadas até 03 (três) tentativas de contato telefônico com o candidato no mesmo dia e em horários diferentes, caso as tentativas não obtenham sucesso, será realizado 1 (um) contato por e-mail. É necessário que o candidato responda o e-mail ou retorne o contato telefônico até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização do e-mail. Caso o candidato não responda/retorne o contato, será reclassificado para o final da lista.

8.5 Ao ser convocado, o estudante classificado deve apresentar ao CIEE declaração de escolaridade recente, emitida pela instituição de ensino.

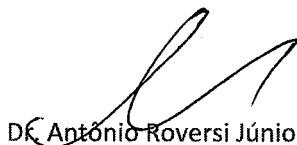
8.6 Será eliminado do processo seletivo, o convocado que não apresentar a declaração prevista no item 8.5 e que não atingir a pontuação mínima predita nos itens 6.4 e 6.5.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.2 Os casos omissos ou outros que vierem a surgir serão resolvidos pela Defensora Pública da União em São Paulo e o CIEE.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2020.



Dr. Antônio Roversi Júnior  
Defensor Público-Chefe Substituto da DPU São Paulo